

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016.

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, como **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.104.060-6 e CPF nº 216.560.638-16 e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA, TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, e estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelos Procuradores, o Sr. Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, portador do RG nº 4.290.655-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 856.234.748-53 e, o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, portador do RG nº 27.638.106-3 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 267.221.148-56, tendo em vista que no próximo dia 27 de dezembro de 2017 termina o prazo fixado no Contrato nº 04/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutado), firmado em data de 28 de dezembro de 2016, em pleno vigor nesta data, **resolvem**, de comum acordo, e principalmente por conveniência e no interesse da Administração, **ADITAR** o referido contrato, conforme permissivo legal contido no art. 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (LEI DE LICITAÇÕES), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira PRAZO

O presente termo de adiamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/12/2017 a 27/12/2018**.

Cláusula Segunda PREÇO

O preço mensal continua inalterado sendo de R\$ 357,52 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.290,24 (quatro mil e duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Quarta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


Elemento Econômico: 3.3.90.39.58 — Serviços de Telecomunicações.

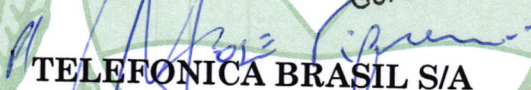
E, por estarem assim justos e aditados, firmam o presente termo, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante nomeadas, para que possa produzir os legais e jurídicos efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2017


**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

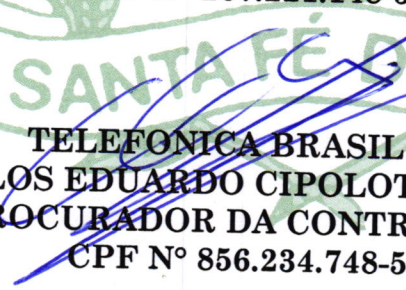
**RG : 28.104.060-6
CPF nº 216.560.638-16**


Ricardo Jose Figueira
Gerente de Vendas


**TELEFONICA BRASIL S/A
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
PROCURADOR DA CONTRATADA**

CPF Nº 267.221.148-56

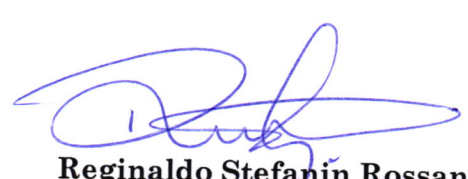

Carlos Eduardo C. Spedo
Gerente Comercial


**TELEFONICA BRASIL S/A
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
PROCURADOR DA CONTRATADA**

CPF Nº 856.234.748-53

TESTEMUNHAS:


Adaiane Cristina Luiz Bueno


Reginaldo Stefanin Rossano

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com